

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 072/2019

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 16.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, **Sr. GIÁCOMO HENRIQUE COSTANTI** e do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 072/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 S/N KM 123, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. WANDA CRISTINA BATISTA BERNARDINO**, inscrita no CPF sob o N.º 113.855.306-93, e portadora do RG N.º MG-18.641.532 PC MG;

B) EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.959.252/0001-57, com sede a Avenida Dom Pedro II, 2282 Loja, Bairro Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAURÍLIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 761.018.606-63, e portador do RG N.º M-8395692 SSP MG;

C) MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho, S/N, Lote 12, Quadra 11, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do

Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO CORREA, inscrito no CPF sob o N°. 334.956.889-00, e portador do RG N°. MG-14546596 SSP MG;

D) MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 19.487.570/0001-86, com sede a Rua Avenida Benjamim Elisei, 785, Setor 4, Bairro Park Rinaldo, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 097.626.116-24, e portador do RG N°. MG-16.391.064 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE "EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S e EPC'S)" DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 024/2019 – RP 021/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 024/2019 – RP 021/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030 - (038268) BOTA TIPO MOTOCICLISTA	SUSA	6.0000	PR	270,0000	1.620,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 1.620,00

VENCEDOR: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (004749) OCULOS DE SEGURANCA	KALIPSO	45.0000	UN	17,0000	765,00
004 - (019962) AVENTAL DE RASPA - 1,20X0,60M	FORT COUROS	3.0000	UN	16,6500	49,95
010 - (027552) LUVIA TRICOTADA	SUPER SAFETY	1000.0000	PR	19,0000	19.000,00
012 - (031799) CAPACETE C/PROTETOR FACIAL	CAMPER / SAYRO	3.0000	UN	58,8000	176,40
015 - (035026) BOTA BOMBEIRO - TAM 39	FORCE MILITAR	4.0000	PR	318,0000	1.272,00
016 - (035027) BOTA BOMBEIRO - TAM 40	FORCE MILITAR	2.0000	PR	318,0000	636,00
017 - (035028) BOTA BOMBEIRO - TAM 41	FORCE MILITAR	2.0000	PR	318,0000	636,00
020 - (035089) PROTETOR DE ROCAGEM	MEG	3.0000	UN	380,0000	1.140,00
023 - (037304) BASTAO SINALIZADOR -	ATENAS	4.0000	UN	59,0000	236,00
026 - (037373) FITA ZEBRADA LARANJA/BRANCA -	PLASTCOR	100.0000	UN	7,1800	718,00
039 - (038277) PERNEIRA EM COURO SINTETICO	JOG	3.0000	PR	13,8000	41,40
043 - (038281) RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCART	CAMPER	200.0000	UN	1,0700	214,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA - ME: R\$ 24.884,75

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (011828) RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR	BLS	62.0000	UN	59,9900	3.719,38
005 - (023686) OCULOS COM LENTE INCOLOR	ISSO MOLD	141.0000	UN	3,3000	465,30
011 - (027554) PROTETOR SOLAR FPS 30	NUTRIEX	7.0000	UN	272,8000	1.909,60
013 - (031803) CAVALETE PLASTICO DESMONTAVEL	PLANETA	5.0000	UN	355,0000	1.775,00
021 - (035090) PROTETOR SOLAR FPS 60	NUTRIEX	55.0000	UN	328,0000	18.040,00
022 - (037303) BARREIRA PLASTICA LATERAL	PLANETA	10.0000	UN	345,0000	3.450,00
025 - (037372) CREME DE PROTECAO P/ MAOS	NUTRIEX	3.0000	UN	42,8000	128,40
027 - (037374) LANTERNA 12 LEDS RECARREGAVEL	MAX	10.0000	UN	32,0000	320,00
036 - (038274) ESCUDO CONFECCIONADO EM CHAPA	BANKGOOD	3.0000	UN	518,0000	1.554,00
042 - (038280) RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR	PLASTCOR	15.0000	UN	59,9900	899,85

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 32.261,53

VENCEDOR: MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (027546) LENTES VERDES	PLASTCOR	20.0000	UN	1,3000	26,00
031 - (038269) COLETE ALTA VISIBILIDADE G	PLASTCOR	5.0000	UN	16,1500	80,75
032 - (038270) COLETE ALTA VISIBILIDADE M	PLASTCOR	5.0000	UN	16,1500	80,75
035 - (038273) CONE DELIMITADOR PVC FLEXIVEL	PLASTCOR	30.0000	UN	41,8000	1.254,00
041 - (038279) PLACA CAVALETE	PLASTCOR	23.0000	UN	25,9000	595,70

TOTAL DO PARTICIPANTE MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA. - ME: R\$ 2.037,20

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 60.803,48

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Maristela, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.2.035.339030 - 29 - Manutenção da Defesa Civil / Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.2.309.339030 - 217 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 274 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 438 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.339030 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 522 - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 696 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mob. Urbana. - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

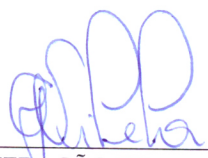
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 024/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

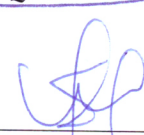
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

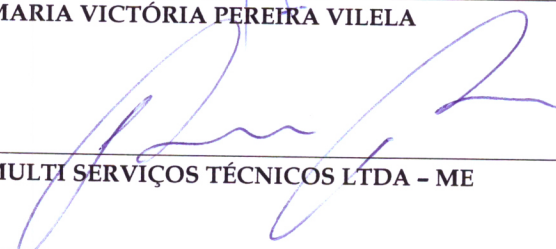
Santa Rita do Sapucaí/MG, 20 MAIO 2019.

REGISTRADA(S):


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

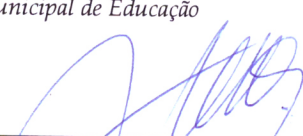

EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME

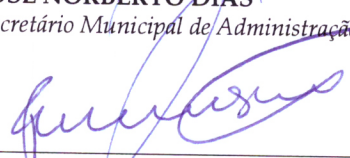

MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA

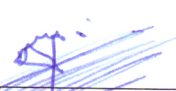

MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME

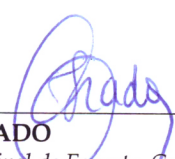
REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

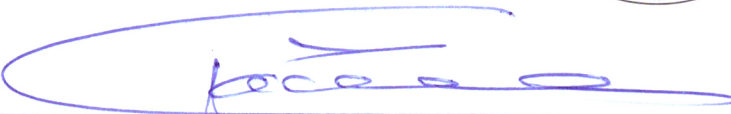

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

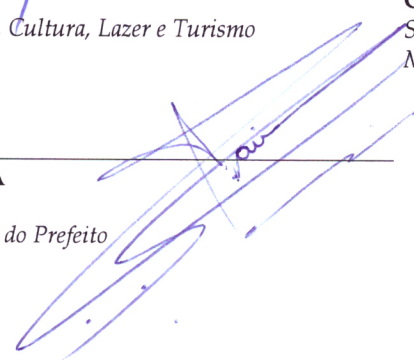

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


GIÁCOMO HENRIQUE COSTANTI

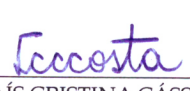
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

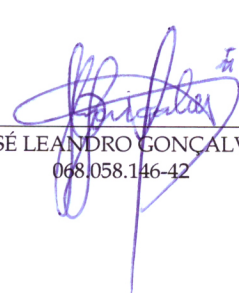

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42